

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2012

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído o seguinte § 4º ao art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Art. 4º
.....

§ 4º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam isentas da cobrança de quaisquer despesas relacionadas com publicações no Diário Oficial da União."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar, para proteger e incentivar o crescimento das microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva assegurar isenção da cobrança de quaisquer despesas relacionadas com publicações no Diário Oficial da União.

Esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame